

PORTARIA TIMBOPREV N° 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Nivanor Buzzi.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1° AUTORIZAR **NIVANOR BUZZI**, ocupante do cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, parcial do tempo de contribuição ao RGPS certificado pelo INSS através da certidão n° 19022020100220244 expedida em 22/08/2024, computando-se **998 (novecentos e noventa e oito) dias**, sendo 2 (dois) anos, 8 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme processo TIMBOPREV 57/2024.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de janeiro de 2025; 155º ano de Fundação; 90º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV